

“Doces tributos”
Antônio Vieira e o pacto da Restauração

Marcello José Gomes Loureiro

Doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Resumo

Nos difíceis anos após o golpe da Restauração, o padre Antônio Vieira apresentou projetos que permitem uma aproximação com a ideia de monarquia pactuada. O propósito deste trabalho é então apresentar alguns dos argumentos do padre em prol dessa ideia.

Palavras-chave Restauração, Antônio Vieira, monarquia pluricontinental.

Abstract

In the arduous years after the coup of the Restoration, the father Antônio Vieira has presented projects that provide an approach with the idea of agreed monarchy. The purpose of this paper is to present some of the Vieira's arguments in favor of this idea.

Keyword Restoration, Antônio Vieira, “pluricontinental” monarchy.

A opinião dos reinos e dos reis consiste de tratarem do que mais convém à sua conservação; e o príncipe que melhor se sabe conservar, é o que maior opinião adquire no mundo.¹

Na mais recente biografia sobre o Padre Antônio Vieira, Ronaldo Vainfas escreveu que “Vieira praticamente governou Portugal, à sombra do rei, a exemplo do cardeal francês Richelieu no reinado de Luís XIII”.² Ainda que possa haver algum exagero nessa afirmação, é inegável que Vieira desempenhou um papel especial nas articulações políticas do pós-Restauração.³ Pregador, conselheiro, diplomata, interferia na gestão da monarquia por meio de sermões, cartas e pareceres diversos, sempre explicitando advertências que buscavam a conservação do trono sob os Bragança. Vaticinando frequentemente o futuro do império português, tratava de temas diversos, desde as finanças e arrecadação de tributos, passando pela conduta dos oficiais régios, até a gestão da guerra da Restauração. Sem paradoxo, assuntos de importância fulcral.

Após o golpe de 1640, que resultou na ascensão do duque de Bragança ao trono, a monarquia portuguesa experimentava um dos momentos mais difíceis de sua história. Na Europa, havia necessidade de mobilizar tropas e meios, para conduzir uma guerra mal preparada contra a poderosa Castela; de assegurar a delimitação das fronteiras do reino; de obter recursos financeiros; de consolidar a legitimação da política interna; e de buscar reconhecimento internacional para a nova dinastia.⁴

- 1 Cf. papel que fez o padre Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses (conhecido como “Papel forte”, 1648). In: VIEIRA, Antônio. *Escritos históricos e políticos*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 344.
- 2 Cf. VAINFAS, Ronaldo. *Antônio Vieira: Jesuíta do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 177.
- 3 Muito embora Vieira tenha tido enorme influência nas decisões régias, é preciso salientar que a monarquia era composta por um conjunto complexo de Conselhos Superiores e Tribunais que conformavam a polissinodia monárquica. Isso fazia com que os processos decisórios percorressem um complexo circuito, reverberando nos labirintos do paço. O próprio livro de Ronaldo Vainfas demonstra muito bem a complexidade das forças envolvidas no governo da monarquia. Sobre esse ponto, consultar: VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “A Restauração (1640-1668)”. In: RAMOS, Rui (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2009, pp. 295-329; HESPANHA, António Manuel. “Porque é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa?: ou o revisionismo nos Trópicos”. In: SOUZA, Laura; Júnia; BICALHO, Fernanda. *O Governo dos povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 39-62; BICALHO, Maria Fernanda. “As Tramas da Política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”, in FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima. *A trama das redes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 343-371; e LOUREIRO, Marcello. *A gestão no labirinto: circulação de informações no Império Ultramarino português, formação de interesses e construção da política lusa para o Prata (1640-1705)*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2012.
- 4 SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001, *passim*; COSTA, Fernando Dores. *A Guerra da Restauração: 1641-1668*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004,

No ultramar, era preciso não apenas obter reconhecimento para a autoridade do novo rei, mas também conter a avassaladora expansão holandesa, que se verificava no oriente, na África e América. Aliás, tal reconhecimento dependia, em alguma medida, da capacidade de o centro político neutralizar essa expansão. Caso contrário, a ação militar de ingleses e principalmente de holandeses indicava que, em algumas décadas, um império secular estaria arruinado.⁵

Mercês, legitimidade e pacto social

Assim, em todo o império, o novo rei precisava de legitimidade política.⁶ Basta sublinhar que, dez anos depois da Restauração, nas conquistas, ainda havia quem dizia ser D. João IV um mero “rei de copas” ou “rei de comédia”.⁷ Em outras palavras, havia necessidade de se redefinir o pacto político que constituía a essência da monarquia, de tal modo que, mesmo sob o esforço de guerra contra Castela, a aliança com D. João IV se mostrasse mais atrativa do que aquela com Filipe IV.⁸

O sentimento de vinculação à Coroa era o instrumento primordial que permitia a integração dos distintos grupos que formavam as sociedades de uma monarquia pluricontinental.⁹ Ele era retroalimentado pelo sistema de mercês, que definia o pacto político entre os vassalos e o monarca e consistia no reconhecimento aos serviços por eles prestados. Por meio de atos de generosidade e reciprocidade, o rei concedia uma série de privilégios,

passim; MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o nordeste: 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1978; e LOUREIRO. *Op. cit.*

- 5 BETHENCOURT, Francisco. “Competição entre impérios”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. *História da expansão portuguesa: do Índico ao Atlântico (1570-1697)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. II, pp. 361-385.
- 6 VALLADARES, Rafael. *Portugal y la monarquia hispánica*. Madri: Arco Libros, 2000; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”, in *Almanack Brasiliense* nº 02, 2005, p. 30-34; e TORRALBA, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. 2 Vols. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.
- 7 AHU_ACL_CU_005-02, cx. 13, doc. 1589.
- 8 Em termos práticos, o pacto se reafirmava pelo reconhecimento da Coroa aos seus vassalos. Autores como Fernanda Olival, Evaldo Cabral de Mello e Ronald Raminelli têm salientado como o sistema de mercês definia lealdades, laços de submissão e noções de pertencimento. Na historiografia brasileira, o primeiro a falar de um *pacto político* no império foi Evaldo Cabral, especialmente no capítulo intitulado “À custa de nosso sangue, vida e fazendas”. In: MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Véio. O imaginário da restauração pernambucana*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Alameda, 2008, pp. 89-124; OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercês e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, pp. 15-38; RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas*. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 17-60; KRAUSE, Thiago. *Em busca da honra*. São Paulo: Annablume, 2012.
- 9 O conceito de *monarquia pluricontinental*, em construção, permite considerar a complexidade da dinâmica

compatíveis com a “qualidade” dos vassallos, mas também com a natureza e importância dos serviços prestados.¹⁰ A capacidade de distribuir benesses na justa medida era um dos indícios de bom governo.¹¹ A economia de mercês tinha um caráter tão estruturante que a maior parte da comunicação política entre o Conselho Ultramarino e as cidades de Salvador e Rio de Janeiro, nesses anos pós-Restauração, referia-se exatamente às mercês.¹² Assim, legitimidade do rei, conservação da monarquia e economia de mercês eram dimensões estreita e essencialmente articuladas; diziam respeito à noção contratualista do Antigo Regime ibérico.¹³

Entretanto, afasto-me aqui de uma larga discussão historiográfica em torno da ideia de pacto, para evidenciar como, por meio dos sermões e projetos de Vieira, é possível se aproximar um pouco mais da retórica que construiu em torno de tal ideia.

“Iguale a necessidade o que desigualou a fortuna”

Um dos problemas nevrálgicos da monarquia após o golpe era a exaustão financeira em face das ilimitadas despesas de guerra. Desnecessário dizer que a capacidade financeira era um dos indicadores que determinava se a guerra seria defensiva ou ofensiva; uma guerra

imperial portuguesa, abrangendo as questões locais, que tanto matizavam o caráter dos poderes do centro, evidenciando o autogoverno dos povos e as negociações existentes entre centro e periferia. Para o conceito, verificar: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima. “Monarquia Pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII”. In: *Revista Tempo*, vol. 14, n. 27, pp. 49-63.

- 10 Na América hispânica, os conquistadores esperavam também o reconhecimento do monarca. Afinal, nas palavras de Elliott: “es comprensible que confiaran en que sus servicios fueran recordados y recompensados debidamente por un agradecido monarca, que difficilmente habría de negarles a ellos y a sus descendientes el tipo de derechos que hombres de su valía podían esperar disfrutar en Castilla”. Cf. ELLIOTT, John H. “La Corona y los colonizadores”. In: *Imperios del mundo atlántico: España y Gran Bretaña en América (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 2006, pp. 189-238, p. 195.
- 11 CARDIM, Pedro. *O Poder dos afetos: ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. Tese (Doutorado em História). Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 14 e seguintes.
- 12 LOUREIRO, Marcello. “O Conselho Ultramarino e sua pauta: aspectos da comunicação política da monarquia pluricontinental (1640-1668): notas de pesquisa”. In: *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, 2013. (Consultado em 28 de fevereiro de 2014; URL: «<http://nuevomundo.revues.org/65830>»).
- 13 Para a caracterização geral da sociedade, verificar: HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal: séc. XVII*. Lisboa: Almedina, 1994; BARBAS HOMEM, António Pedro. *Judex perfectus: função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal: 1640-1820*. Lisboa: Almedina, 2003, pp. 37-77; e CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência: doutrinas políticas no Portugal do século XVII*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012, pp. 17-74. Embora o debate sobre a noção de “Antigo Regime nos Trópicos” extrapole os limites deste artigo, cito apenas duas referências: FRAGOSO, João; BICALHO, M. Fernanda Baptista & GOUVÊA, M. de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; FRAGOSO, João. “Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia

ofensiva, por sua vez, se repleta de vitórias militares significativas, poderia aquecer as possibilidades de acordos diplomáticos.¹⁴

Uma das chaves para o problema estava, obviamente, na ampliação da arrecadação tributária, o que punha em risco a aceitação do novo rei. Ninguém desconhecia um dos principais motivos que levaram à acusação de tirania de Filipe IV: exatamente a cobrança de impostos para a guerra, logo classificados como ilegítimos.

Para discutir a necessidade de expansão da arrecadação tributária, as cortes se reuniram pela segunda vez após a Restauração, em setembro de 1642.¹⁵ Era preciso um acordo entre os três estados do reino, que viabilizasse a manutenção da guerra e, em decorrência, a própria conservação de D. João IV no trono. Ou seja, dois anos depois da Restauração, era preciso atualizar o pacto da aclamação.

Como formal e originalmente o poder régio estava assentado em uma vontade de natureza popular,¹⁶ o ideal era que o monarca consultasse previamente as cortes antes de lançar novos tributos. O certo é que os impostos deveriam ser considerados justos, respeitar certos aspectos morais, religiosos e políticos, que, em conjunto, conformavam uma determinada ética fiscal. Não custa lembrar que, São Tomás de Aquino, referindo-se à questão tributária, escreveu que quando há justiça na República, “os súditos dão espontaneamente aos reis mais do que podem os tiranos extorquir”.¹⁷

Assentados nessa ética, os tributos tinham maior probabilidade de serem legítimos.¹⁸ Na conjuntura do pós-Restauração, melhor que fossem também justificados.

de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio”. In: *História (São Paulo)*, v. 31, pp. 106-145, 2012. Para a crítica: MELLO E SOUZA, Laura de. *O Sol e a sombra: Política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, especialmente pp. 63-67.

14 Era essa uma exigência constante dos embaixadores franceses, a exemplo das instruções trazidas pelo marquês de Rouillac, em 1644, que vinculavam o pouco prestígio de D. João IV à ausência de grandes vitórias militares. Os papéis diziam que D. João IV, até então, só entrara “tumuluarmente” nas terras da Espanha, sem “propósito formado de se servir das vantagens que a ocasião lhe oferecesse”. Era preciso, ao contrário, “fazer fortemente a guerra” e “ocupar o inimigo no centro de seus estados”, já que as ações precedentes não serviam de fato para “assegurar sua dignidade real”. Só assim, “sua majestade ganhará grande reputação com todos os príncipes de Europa”, a ponto de que os ministros portugueses “sejam admitidos a tratar das pazes gerais” de Munster. Cf. “Respostas dadas por sua Majestade às propostas que el-rei da França lhe enviou”. In: COELHO, Laranjo. *Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira (Marquês de Niza), embaixador em França*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1940, vol. II, pp. 216-224.

15 CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998.

16 Para a origem do poder na monarquia portuguesa, ver: CALAFATE. *Op. cit.*, pp. 17-74.

17 Do Reino ou do governo dos Príncipes. “De como rei e príncipe devem fazer para bem governar, por conveniência própria e pela utilidade que daí advém. E com governo tirânico dá-se ao contrário”. In: AQUINO, Tomás de. *Escritos Históricos e Políticos de Santo Tomás de Aquino*. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 160.

Coube ao Padre Vieira a difícil tarefa de conclamar o reino ao pagamento de impostos. Na véspera da reunião das cortes, fazia o sermão de Santo Antônio, na festa que se fez ao santo, na igreja das Chagas de Lisboa. Inspirado no Evangelho segundo São Mateus, sob a metáfora de que os portugueses eram “o sal da terra”, o padre concitava os três estados a pagar tributos, defendendo uma ideia não muito consoante aos estatutos particulares do Antigo Regime.¹⁹

Segundo a argumentação metafórica de Vieira, da mesma forma que o sal conserva as coisas, cabia aos portugueses conservar o reino, já que “importa pouco o ter tomado [Portugal, de Filipe IV], se se não conservar o que se tomou”.²⁰ Nas primeiras cortes, buscava-se “remediar o reino, nestas trata-se de remediar os remédios” aplicados. Referia-se aos tributos que foram estabelecidos para obtenção das receitas da monarquia, que se debatia nas despesas das guerras contra Castela. Demonstradas insuficientes, era necessário, agora, não apenas ampliá-las, mas sobretudo buscar meios de asseverar e legitimar os tributos: “como estes tributos não foram efetivos, como estes remédios saíram ineficazes, importa agora remediar os remédios”.²¹

Mas como? Primeiro, era necessário moderar “a violência com suavidade”, uma vez que “foram ineficazes os tributos por violentos; sejam suaves, e serão efetivos”. E, mais adiante, explicava melhor: “se é necessário para a conservação da pátria, tire-se a carne, tire-se o sangue, tirem-se os ossos, que assim é a razão que seja; mas tire-se com tal modo, com tal indústria, com tal suavidade, que os homens não o sintam, nem quase o vejam”.²² Um recurso à dissimulação.²³

Depois, Vieira defendia que todos os três estados deveriam pagar impostos, incluindo-se, portanto, nobreza e clero, que tinham, por princípio, “imunidade”. Para tanto, invocava a necessidade de os tributos não serem particulares, mas sim universais, do mesmo modo que “a lei de Cristo é uma lei que se estende a todos com igualdade, e que obriga a

18 Para a questão dos tributos, ver FERREIRA, Letícia dos Santos. *Amor, sacrifício e lealdade: o donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a paz de Holanda (Bahia, 1661-1725)*. Dissertação de mestrado apresentada ao PPGH da UFF. Niterói: UFF, 2010, especialmente pp. 78-94; e HESPANHA, António Manuel. “A fazenda”. In: HESPANHA, A. M. (coord.) *História de Portugal, o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998, pp. 203 e seguintes.

19 Cf. Mateus, capítulo 5, versículo 7: “Vós sois o sal da terra. Se o sal perde o sabor, com que lhe será restituído o sabor? Para nada mais serve senão para ser lançado fora e calcado pelos homens”.

20 VIEIRA. Sermão de Santo Antônio. Lisboa, 14 de setembro de 1642, in *Escritos históricos e políticos... op. cit.*, p. 8.

21 *Ibidem*, p. 9.

22 *Ibidem*, pp. 10-11.

23 Não se pode esquecer de que o mesmo Vieira disse, sobre D. João IV: “sabia reinar porque sabia dissimular; e reinou porque não dissimulou”, in Sermão histórico e panegírico nos anos da rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia. Citado por CALAFATE. *Op. cit.*, p. 131.

todos sem privilégio: ao grande e ao pequeno, ao alto e ao baixo, ao rico e ao pobre, a todos mede pela mesma medida”.²⁴

Se todos pagassem os tributos, não haveria do que se queixar, mesmo que a “carga” fosse “pesada”. “O maior jugo de um reino, a mais pesada carga de uma república, são os imoderados tributos. Se queremos que sejam leves, se queremos que sejam suaves, repartam-se por todos”. Afinal, como ele mesmo conclui, com argumento irreversível, “não há tributo mais pesado que o da morte e, contudo, todos o pagam, e ninguém se queixa, porque é tributo de todos”.²⁵

A partir de então, o passo seguinte era apresentar argumentos que convencessem clero e nobreza a pagar tributos. Algo bastante complicado, uma vez que, sob certo aspecto, poria todos em mesmo nível. Como ele próprio reconhece, “como podem se igualar extremos que tem a essência na mesma desigualdade? Quem compõe os três estados do reino é a desigualdade das pessoas”. A solução, claro, sustentava-se pelo contexto, pela “conveniência” das circunstâncias. Os estados, nessa difícil conjuntura, deveriam estar alinhados em prol de uma necessidade vinculada ao bem comum, a conservação do reino:

a obrigação há de se transformar em essência, e devem os homens deixar de ser o que são, para chegar a ser o que devem. [...] Se os três estados do reino, atendendo a suas preeminências, são desiguais, atendam a nossas conveniências, e não o sejam. Deixem de ser o que são, para serem o que é necessário, e iguale a necessidade o que desigualou a fortuna.²⁶

Em outras palavras, nesse contexto especial, em que imperava a “necessidade”, justificava-se a transformação daquilo que promoveu a “fortuna”. Aqui, Vieira parece estar em plena consonância com a filosofia tomista. Na *Suma Teológica*, já anotava São Tomás que casos de extrema necessidade justificam posturas diferenciadas em uma comunidade.²⁷ Por isso, nesse contexto específico, Vieira admite que os “três elementos naturais deixam de ser o que eram para se converterem em uma espécie conservadora das coisas”.²⁸

Os eclesiásticos não deveriam exatamente pagar tributos, mas doar ao reino; até porque, o que para os “eclesiásticos é liberalidade”, para os “seculares é dívida”.²⁹

24 VIEIRA. Sermão de Santo Antônio. Lisboa, 14 de setembro de 1642. In: *Escritos históricos e políticos... Op. cit.*, pp. 13 e 14.

25 *Idem.*

26 *Ibidem*, p. 16.

27 AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*, II-II, questão 32, artigo 7, solução 3; e questão 66, artigo 7, solução 2.

28 Cf. VIEIRA. Sermão de Santo Antônio... *Op. cit.*, pp. 17 e 18.

29 *Ibidem*, p. 20.

Já a nobreza, deveria pagar os tributos por duas razões. Primeiro, num argumento que indica vantagem futura, porque “as comendas e rendas da coroa, os fidalgos deste reino são os que as logram e lograrão sempre”. Assim, por reciprocidade, “é justo que os que se sustentam dos bens da coroa não faltem à mesma com seus próprios bens”.³⁰

O segundo motivo pelo qual a nobreza deveria pagar os ditos tributos é muito simples. A fidalguia de Portugal promoveu a Restauração do reino e, logicamente, “fazer, e não conservar, é insuficiência de causas segundas inferiores”. O compromisso inicial deveria, portanto, ser mantido: “Nobreza de Portugal, já fizeste ao rei: conservá-lo agora é o que resta, ainda que custe”!³¹

O povo, em tese, tinha já a obrigação de desembolsar recursos para satisfazer a liquidação tributária. Mas era preciso motivá-lo. Mais uma vez, a chave para isso, estaria na noção de compromisso e reciprocidade, que permitiria ao povo, quiçá, ascender socialmente: “vassalos, que com tanta liberalidade despendem o que tem, e ainda o que não tem, por seu rei, não são povo”.³²

Com essa retórica, pautada notoriamente não apenas em elementos da segunda escolástica, mas também nas necessidades advindas das despesas da monarquia, Vieira esperava que as cortes estendessem os tributos a todos os estados. A morte existe para todos; por isso, “ninguém se queixa”. Assim, os vassalos da monarquia se tornariam “o sal da terra”, sendo responsáveis, portanto, por conservá-la, mesmo que para isso tivessem de se deixar “todos de ser o que eram, para se fazerem o que devem”. O esforço conjuntural (e contratual) não misturaria a essência dos estados, uma vez que possibilitaria, no futuro, o retorno ao *status quo*. Por outro lado, caso não empenhassem seus recursos, o *status* poderia restar irreversivelmente comprometido.

Defendendo a tese de que todos deveriam pagar tributos, estaria Vieira defendendo a igualdade? É claro que não; conforme lembrava o próprio jesuíta, “não há dúvida que no corpo político de qualquer monarquia os pés, como parte inferior, significam o povo”.³³ Em uma sociedade corporativa, cada segmento social tinha suas funções dentro de um conjunto orgânico. E a desigualdade era, portanto, pressuposto para sua existência.

O postulado de Vieira, de que todos deveriam pagar impostos, até poderia, em um primeiro momento, parecer revestido de grande rigor. Entretanto, não se deve esquecer de que ele comporta, em si mesmo, uma recíproca, de decorrência significativa para a nobreza e mesmo para os que prestam serviço ao rei. Se a nobreza deve despende suas fazendas para

³⁰ *Ibidem*, p. 24.

³¹ *Ibidem*, p. 26.

³² *Ibidem*, p. 27.

³³ *Ibidem*, p. 28.

conservação do reino, a monarquia assume, por seu lado, e desde já, um compromisso sinalagmático com esse segmento social. Como sugere Vieira, mais uma vez metaforicamente,

a água que recebe a terra é salgada, a que torna ao mar é doce. O que recebe em ondas amargas, restitui-o em doces tributos. [...] A razão por que as águas amargas do mar se convertem em tributos doces, é porque a terra, por onde passam, recebe o sal em si. *Vos estis sal terrae*. – Portugueses, entranhe-se na terra o sal, entenda-se que o que se dá é o sal e conservação da terra.³⁴

É bem enfático aqui a atribuir aos portugueses a responsabilidade pela manutenção do sucesso do golpe de 1640. No sermão de São Roque, dedicado ao nascimento do então infante D. Afonso, Vieira novamente retoma o tema da reciprocidade. Advertia aos vassalos que “se deres a capa, daí-a dada, porque alguns dão a capa no exterior, e por debaixo da capa tornarão a tomá-la. Capas dadas, são as que estabelecem o trono do rei; capas dadas e tornadas a tomar, não. (...) Por que não fará o vassalo pelo rei o que faz o rei pelo vassalo?”.³⁵

Com a metáfora das capas, Vieira sugere a importância dos vínculos de reciprocidade entre os vassalos e o rei para conservação da autonomia do reino. Em seguida, Vieira encontra uma oportunidade não apenas para legitimar o reinado do duque de Bragança, dessa vez, pelo *exemplum*, mas também endossa a ideia de que os portugueses tinham de se portar como “libertados”. Afinal,

Não vemos a moderação verdadeiramente de pai da pátria, com que el-rei, que Deus guarde, estreita os gastos de sua real pessoa e casa? Não vemos a liberalidade verdadeiramente real, com que a Rainha nossa Senhora, se priva de suas rendas, e as aplica aos exércitos e fronteiras? Pois, se assim se estreita a grandeza dos reis, por que não aprenderá a se estreitar a vaidade dos vassalos? Façamos como libertados, pois eles fazem como libertadores.

“A bondade das obras está nos fins”

Dois anos depois do Sermão de Santo Antônio, iniciava-se em Lisboa nova discussão acerca da necessidade de outro “remédio” para a crise econômica. O problema é que “há remédios que parecem fantasmas... e o maior perigo não é quando se teme o perigo, é quando se teme o remédio”. Essas palavras de Vieira, lançadas antes da apresentação do arbítrio que

34 *Ibidem*, p. 25.

35 *Ibidem*, p. 43 e 44.

estava prestes a propor, em 1644, indicavam que as repercussões de suas ideias não seriam pequenas. Como ele mesmo afirma,

o remédio temido, ou chamado perigoso, são duas companhias mercantis, oriental uma, e outra ocidental, cujas frotas, poderosamente armadas, trazem seguras contra Holanda as drogas da Índia e do Brasil, e Portugal, com as mesmas drogas, tenha todos os anos os cabedais necessários para sustentar a guerra interior de Castela, que não pode deixar de durar alguns.³⁶

O jesuíta lembrava ainda que essa foi a solução adotada pelas principais nações da Europa, “exceto somente a portuguesa”. Isso porque o projeto dependia de “dinheiro menos cristão”, ou seja, de judeus, o que tornava “suspeitoso todo o remédio, e por isso perigoso”.³⁷

Mesmo assim, defendia-o com todo esforço. Nem “o dinheiro de Judas, [se] cristãmente aplicado, nem descompõe as chagas de Cristo, nem descompõe as armas de Portugal”. Além disso, lembrava também que

a bondade das obras está nos fins, não está nos instrumentos. As obras de Deus todas são boas; os instrumentos de que se serve, podem ser bons ou maus... Os que são servos de Deus, [...] necessariamente hão de ser bons; os que são servos de Deus porque Deus se serve deles, bem podem ser maus.³⁸

Assim, o dinheiro judeu seria um mau instrumento de Deus para um fim bom. Algumas aproximações com os postulados realistas de Maquiavel? Talvez.³⁹

36 VIEIRA. Sermão de São Roque. In: *Escritos Históricos e Políticos. Op. cit.*, p. 54.

37 *Idem.*

38 *Ibidem*, p. 56-58.

39 Tanto este trecho, como o citado na epígrafe deste artigo, podem sugerir uma aproximação de Vieira com as ideias de Maquiavel. Não há espaço para essa discussão aqui. Resta apenas indicar que, pela correspondência trocada entre o marquês de Niza, de Paris, e de D. Vicente Nogueira, de Roma, é possível saber que havia interesse português na obra de Maquiavel. O próprio D. Vicente dizia conhecer “de cor” sua obra. Contudo, é preciso uma ponderação cuidadosa, uma vez que diversos autores tem sublinhado o limitado alcance com que Maquiavel atingiu Portugal. Vieira mesmo, no trecho de uma carta dirigida a D. Afonso VI, escrita em abril de 1657, defende a ética, ressaltando os valores da justiça, ainda que isso custasse todo o reino: “se, por não fazer um pecado venial, se houver de perder Portugal, perca-o Vossa Majestade e dê por bem empregada tão cristã e tão gloriosa perda; mas, digo que é heresia, ainda politicamente falando, porque sobre os fundamentos da injustiça, nenhuma coisa é segura, nem permanente”, cf. Carta ao rei D. Afonso IV. Maranhão, a 20 de abril de 1657. Publicada em VIEIRA, Antônio. *Cartas*. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. Vol. I. São Paulo: Globo, 2008, pp. 341-348. Para um balanço do problema, consultar: *Um diálogo epistolar: D. Vicente Nogueira e o Marquês de Niza (1615-1654)*. Porto: Afrontamento, 2011, pp. 12-45; ALBUQUERQUE, Martim. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa: ensaio de história das ideias políticas*. Lisboa: FLUL, 1974; BENTO, António. “Maquiavel e maquiavelismo na razão de Estado da Contrarreforma”. In: BENTO (org.). *Maquiavel e o maquiavelismo*. Lisboa: Almedina, 2012,

Não era a primeira vez que o padre defendia a criação de duas companhias de comércio. Como ele escreveu já no fim de sua vida, ao conde de Ericeira, em 1689, as companhias de comércio foram “o primeiro negócio que propus a Sua Majestade, pouco depois da sua feliz aclamação e restauração”.⁴⁰ Não haveria “empenho algum da real fazenda” enquanto elas “chamariam e trariam a Portugal o dinheiro mercantil de todas as nações”. Em 1641, quando apresentada pela primeira vez, não foi aceita porque “na dita proposta se dizia que o dinheiro aplicado às companhias de Portugal estivesse isento do fisco”, o que seria condição básica para que estrangeiros e mesmo portugueses investissem seus recursos. Mas isso “foi causa de que o Santo Ofício proibisse o papel da proposta”. Mais tarde, em 1649, “depois que os apertos da guerra mostraram que não havia outro meio igualmente efetivo” a criação da companhia de comércio foi finalmente “aprovada pelos letrados mais doutos do reino”.⁴¹

Para a criação da Companhia, foram necessárias garantias régias aos judeus, bem como alterações substanciais nos estilos do Santo Ofício. Interessa-me pouco nesse momento se a criação da Companhia resultou diretamente de um projeto de Antônio Vieira ou do Procurador da Fazenda, o Dr. Pedro Fernandes Monteiro, embora se possa considerar simplesmente que a ideia original parece de fato ter sido do primeiro, enquanto os ajustes circunstanciais, para além da execução, do segundo.⁴² Ao largo desse debate historiográfico, interessa-me sublinhar, a partir desse exemplo, como Vieira insistia na necessidade de um pacto. Nesse caso, aliás, trata-se não mais de apenas retórica, mas de um projeto político efetivo. Seja como for, é preciso ainda ressaltar que a criação da companhia não era um presente da monarquia aos judeus. Antes disso, o projeto pode ser compreendido como um

pp. 23-61; e CALAFATE. *Op. cit.*, pp. 103-150.

40 Carta ao Conde de Ericeira. Bahia, a 23 de maio de 1689, in VIEIRA, Antônio. *Cartas*, Vol. III, pp. 386-396.

41 *Idem*.

42 A criação da Companhia é normalmente considerada pela historiografia como uma grande vitória de Vieira contra seus inimigos. Por exemplo: AZEVEDO, João Lúcio de. *História de Antônio Vieira*. Tomo I. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 189 e seguintes; FREITAS, Gustavo de. “A Companhia Geral de Comércio do Brasil”. In: *Revista de História*, Vol. III, São Paulo, 1951, *passim*; e, mais recentemente, MELLO, Evaldo Cabral de. *O Negócio do Brasil... Op. cit.*, pp. 160 e seguintes; VALLADARES, Rafael. *A independência de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2006, pp. 98 e seguintes; e VAINFAS, Ronaldo. *Antônio Vieira – Jesuíta do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. Leonor Freire Costa, entretanto, demonstrou que a criação da Companhia contrariava todo o trabalho diplomático já realizado por Francisco de Sousa Coutinho e o Padre Antônio Vieira, porque consignava recursos de negociantes do reino em prol da guerra de Pernambuco. Além disso, demonstrou também que a maior parte do cabedal envolvido era de cristãos-velhos, embora também contasse com recursos de judeus. Por fim, minimiza o papel do Padre Vieira, contrariando a perspectiva clássica acerca do assunto: FREIRE COSTA. *Op. cit.*, pp. 477-611, especialmente p. 480 e seguintes; pp. 508-515; e p. 520; e ainda COSTA, Leonor Freire. “Merchants Groups in the 17th Century Brazilian Sugar Trade: Reappraising Old Topics With New Research Insights”. In: *Journal of Portuguese History*, 2004. Para a crítica: VAINFAS. *Op. cit.*, pp. 170 e seguintes.

esforço coletivo em torno do desenvolvimento do comércio, que deveria reunir até os judeus, para que pudesse se viabilizar.

No final dos anos 1650, houve tamanha pressão dos conselhos superiores que a companhia acabou por ser extinta. De qualquer forma, coube a ela o envio da armada que reconquistou Pernambuco, em 1654.⁴³

“Sem violência alguma”

Em 1647, mais uma vez Vieira se debruçava sobre a questão dos impostos, porém de modo mais reservado, formalizado num parecer ao rei.

Discutia-se agora como angariar fundos para a compra de Pernambuco, problema tão debatido em Lisboa, que demandava “que todos os meus ministros, cada um por sua parte, trabalhem nele”, como admitiu o D. João IV.⁴⁴ Pela carta que enviou a Francisco de Sousa Coutinho, é possível conhecer que se formara uma junta para tratar da questão. Ela congregava, sob forma de consulta, os pareceres do marquês de Montalvão, conde de Alegrete e Francisco de Carvalho.⁴⁵ Na verdade, a junta se organizava por estímulo de alguns arbítrios, escritos por Gaspar Dias Ferreira, que apontavam meios de se levantarem recursos para a compra de Pernambuco.⁴⁶

Contudo, embora a consulta tivesse sido produzida por uma junta especificamente organizada para tratar da matéria, recebeu ainda comentários posteriores do Padre Vieira. Claro que isso demonstra o prestígio incrível que Vieira gozava, justificado por el-rei pelo fato de o jesuíta possuir “um grande juízo e pela particular notícia que tem das coisas daquele

43 Sobre a criação e extinção da Companhia, verificar: COSTA, Leonor Freire. *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663)*. 2 vols. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.

44 Carta de D. João IV ao conde de Vidigueira; Lisboa, a 26 de abril de 1647. In: *Cartas de El-Rei D. João IV*. *Op. cit.*, pp. 96-97.

45 Sublinhe-se que o marquês e o conde tinham experiência ultramarina. O primeiro fora vice-rei do Brasil; o segundo lutou nas guerras contra os holandeses, na década de 1630. No momento da junta, o marquês era membro do Conselho de Estado e presidente do Conselho Ultramarino. O conde de Alegrete, do Conselho de Estado e, em decorrência, do Conselho de Guerra. Francisco de Carvalho era letrado, membro do Conselho da Fazenda. Indiretamente, a questão envolvia quatro Conselhos Superiores da monarquia.

46 Parecer do marquês de Montalvão, conde de Alegrete e Dr. Francisco de Carvalho sobre a maneira como deve ser tratada a composição com os holandeses; Lisboa, a 7 de fevereiro de 1647. In: *Cartas de El-Rei D. João IV*. *Op. cit.*, p. 97.

estado”.⁴⁷ O desfecho não poderia então causar nenhuma surpresa: “fui servido conformar-me em tudo com o papel de Antônio Vieira”, escrevia o rei.⁴⁸

Vejam os aspectos muito brevemente alguns aspectos do parecer do jesuíta. Na junta, analisava-se especificamente “como os holandeses poderão vir em largar as praças que de presente tem ocupado no Brasil e Angola, por meio de concerto e composição”.⁴⁹ Explicitava também seu compromisso, ressaltando que “a matéria é grave, e tão importante ao serviço de Deus e de Sua Majestade, e ao bem de seus vassallos”.⁵⁰

Em seguida, tocava diretamente no ponto central dos papéis de Gaspar Ferreira. Para resumir, basta dizer que, de modo geral, a junta entendeu que seria sim viável por os planos de Ferreira em prática. Entretanto, arrefeceu, parcialmente, o vigor com que Ferreira propusera a cobrança de recursos: “parece que todas se podem admitir, mas somente com a metade de cada uma delas”. Ao contrário, segundo entendiam, “mais conveniente será, e mais alívio para os vassallos, durar a contribuição por mais anos, que pô-los em estado que não possam contribuir, e fiquem exaustos de seus cabedais”. Do mesmo, não concordavam com uma contribuição que incidisse sobre metade dos salários de eclesiásticos e seculares. Seus salários eram “tênuos”; além do que, aos seculares, isso poderia “dar-lhes ocasião a que, por meios ilícitos, e com vexação dos vassallos, busquem outros maiores avanços”. Nada propício aos princípios do bom governo.

O parecer da junta foi dado em fevereiro de 1647. Cerca de um mês depois, era acrescido de outro papel, consideravelmente maior, melhor organizado e fundamentado, de autoria de Antônio Vieira.⁵¹ Se o papel da junta já suavizava o peso das contribuições sugeridas pelos arbítrios de Gaspar Ferreira, e sugeria a Sua Majestade flexibilizar parâmetros para melhor negociação, Vieira ia além. Sua grande preocupação parecia ser, a cada ideia, a cada palavra registrada, negociar e pactuar com os vassallos. Demonstrava a todo instante ter grande consciência de que sem o apoio ultramarino a questão não se resolveria, já que se tratava de uma monarquia dependente de suas periferias.⁵² Nem Pernambuco seria restituído, nem os

47 Carta de D. João IV ao conde de Vidigueira; Lisboa, a 26 de abril de 1647. In: *Cartas de El-Rei D. João IV. Op. cit.*, pp. 96-97.

48 *Idem.*

49 Parecer do marquês de Montalvão, conde de Alegrete e Dr. Francisco de Carvalho... *Op. cit.*, pp. 97-101.

50 *Idem.*

51 Parecer de Antônio Vieira a Sua Majestade, dizendo-lhe como deve ser negociada a composição com os holandeses; Lisboa, a 20 de março de 1647, in *Cartas de El-Rei D. João IV. Op. cit.*, pp. 101-114.

52 MONTEIRO, Nuno & CARDIM, Pedro. “A centralidade da periferia: prata, contrabando, diplomacia e guerra na região platina (1680-1806)”. In: *História, histórias*. Brasília, vol. 1, n. 1, 2013; e GODINHO, Vitorino Magalhães. “Finanças públicas e estrutura de Estado”. In: *Ensaio II*. Lisboa: Sá da Costa, 1978, pp. 65-72.

vassalos se manteriam leais, nem D. João IV se manteria no trono. Os vassalos eram a chave da monarquia. Por isso, Vieira propôs um arbítrio baseado numa grande negociação, explicitando passo a passo os ganhos que viriam para a monarquia, de um lado, e para os vassalos, de outro. Em conclusão, ficava a ideia de que esses dois lados eram falsos; de que os vassalos e o rei comungavam todos do mesmo interesse, configurando um conjunto indivisível.

Logo na introdução, Vieira considerou o parecer da junta, de modo geral, “muito acertado”. Mas, ao que parece, mera polidez política. Afinal, a junta se conformara em boa medida com os papéis de Ferreira e, sobre eles, o jesuíta escreveu que além de “serem muito incertos, são muito pesados e não são suficientes”. Eram incertos porque superestimavam o número de escravos, de engenhos e a quantidade de açúcar produzida; Além de muito otimistas quanto à potencialidade econômica, “são muito pesados os mesmos arbítrios”; causariam “moléstia”. Os moradores do Brasil “não devem ser sobrecarregados com estes tributos quando pagam tantos outros”.⁵³

Uma contribuição “mais suave, mais certa e mais igual” foi apresentada então pelo padre. Tal contribuição tinha como alvo o comércio dos negros de Angola; o açúcar; o pau-brasil; e o sal.

Interessa-me aqui discutir um pouco mais o segundo efeito. Ao abordar o açúcar, Vieira sugeriu um sistema de compensações, de modo que produtores, navegadores e comerciantes solidarizassem os custos, mas tivessem, como contrapartida, certas “utilidades”. Assim, a todo o momento, tentava demonstrar equilíbrio entre aquilo que as partes ganhariam e perderiam. Vale a pena a leitura deste trecho, em que demonstra exatamente sua preocupação com as “utilidades” advindas da carga tributária que propunha:

Ainda que este tributo [sobre o açúcar] pareça grande, considerados os danos que com ele se evitam, e as utilidades, que se conseguem, não será pesado aos homens do Brasil, porque além de remirem das mãos de inimigos nossos, e da fé, uma tão principal parte daquele estado, seguram a navegação de seus açúcares a maior parte dos quais em outro tempo ia parar a Holanda. Libertam os seus portos, com que possam entrar os navios do reino, e comprar mais baratas e drogas dele. Terão escravos de Angola em abundância e por preços muito acomodados; conservarão o valor do açúcar que não se divertindo a outra nação sempre será grande, e sobretudo se livram dos riscos que estão ameaçando todas as nossas conquistas, se nos embaraços da guerra de Castela continuar a de Holanda.⁵⁴

Vieira agia aqui quase como um intermediário entre a Coroa e seus vassalos. Retórica e pedagogicamente, parece que está mais interessado em evidenciar o que os vassalos

53 Parecer de Antônio Vieira a Sua Majestade. *Op. cit.*

54 *Idem.*

ganhavam ao pagar impostos à Coroa. Parece que eles é que deveriam ser convencidos, como se a escolha de pagar ou não deles fosse. Por outro lado, media as relações, ensinando a Coroa como negociar e argumentar sobre suas decisões. Assimiladas todas as justificativas, avançava o jesuíta, buscando inviabilizar desde já qualquer possível tensão futura decorrente desse acordo. Se, no futuro, “por não lavrarem todos açúcar”, houvesse “alguma desigualdade”, caberia “as câmaras de cada capitania” aplicar “meios proporcionados, com que a décima efetivamente se consiga”. Dito de outro modo, os futuros ajustes, se necessários, seriam negociados e discutidos pelos poderes periféricos, nas câmaras, *lócus* de representação das elites locais. Poderiam bem as elites locais depositar sua confiança nesse pacto tácito, já que as possíveis alterações seriam geridas por elas próprias.⁵⁵

Dadas e mensuradas todas as circunstâncias difíceis, esses efeitos eram os que lhe pareciam “mais acomodados que se podem arbitrar, por concorrerem nele todas as qualidades que podem fazer aceitável, ainda que leve uma carga tão odiosa, como a dos tributos”. A frase reforça a impressão de que Vieira estava, desde o início, atento ao que se podia “acomodar” ou que se podia fazer eticamente “aceitável” da parte dos vassalos. Defendia um arbítrio caracterizado como equilibrado e justo, “porque compreende todos os interessados, como são os de Angola, os do Brasil, os mercadores, os homens do mar, o reino, e mesmo os estrangeiros, que logram as utilidades de nosso comércio”.

Todavia, para que tudo bem funcionasse, a Vossa Majestade eram dadas cinco advertências, que envolviam os moradores, as leis, os holandeses, os mestres de navios, que tudo deviam respeitar, e até o câmbio, fixado no “preço de nossa moeda”. Dessas advertências, as duas primeiras interessam mais, porque traduzem, mais uma vez, a ideia de pacto, bem como a segurança jurídica necessária para sua consecução e o autogoverno das repúblicas.

A primeira advertência sublinhava a importância de que “Vossa Majestade dê sua real palavra e mande fazer uma lei, se for necessário, em que se dê segurança a todos os homens do Brasil (...) de que [os tributos] não durarão mais anos que o necessário”. A segunda, dizia respeito à autorregulação de cada uma das repúblicas afetadas, eliminando a possibilidade de Sua Majestade interferir nos assuntos sobre os quais Vieira discorria: “que a cobrança destes efeitos nem a despesa deles corra pelos ordinários ministros da fazenda de Vossa Majestade, senão por procuradores das câmaras ou comunidades, a que cada um pertencer”. Só dessa forma seria possível dar viabilidade e credibilidade aos acordos e “evitar a ordinária desconfiança, e ciúme que tem os povos, de que as contribuições que dão para um efeito se apliquem e divirtam a outros”.

55 *Idem.*

Com isso, Vieira respeitava alguns dos princípios neotomistas mais elementares da cobrança de impostos: a utilidade, referida ao longo de todo o arbítrio; a proporcionalidade, já que cada um pagaria aquilo que lhe fosse possível, em face das circunstâncias; e a certeza da destinação, uma vez que os tributos seriam recolhidos por procuradores das próprias comunidades. Em outras palavras, um arbítrio justo, porque alinhavado com uma ética fiscal.

Nos termos do próprio jesuíta, o arbítrio “de suave tem tudo, o que com o nome de tributo se compadece, porque o modo da arrecadação é muito fácil sem violência alguma”.⁵⁶

Considerações finais

Em um dos momentos mais complexos da história da monarquia portuguesa, o da conjuntura crítica da Restauração, o esforço de Vieira para a construção de um pacto entre o monarca e seus vassallos é notório. Não se esgota no sermão de Santo Antônio, nem sequer no polêmico arbítrio da criação de Companhias de Comércio, a partir do emprego de capital de cristãos novos.⁵⁷

Em última análise, suas propostas parecem sintetizar a noção de que sem a união incondicional dos vassallos, não seria possível a conservação dos Bragança. Aliás, o projeto da companhia de comércio com capital judeu pode ser interpretado como uma tentativa de incluir até os judeus no grande pacto em favor da monarquia.

O pacto tácito não poderia se viabilizar com violência, mas sim com negociação. A efetividade dos tributos, por exemplo, dependia exatamente de sua “suavidade” e “moderação”. A dimensão negocial aparece de maneira bem clara nesses anos, seja devido à fragilidade da nova dinastia, que dependia de apoio e legitimidade; seja para afiançar uma política externa que precisava apresentar uma solidez em torno do golpe de 1640 para obter apoio internacional. “A grande certeza que tenho no amor e fidelidade de meus vassallos exclui todos os receios e suspeitas”, escrevia D. João IV em 1647, inspirando confiança ao seu embaixador em Paris, o marquês de Niza.⁵⁸ Uma revolta bem poderia comprometer todo o projeto.

Com o poder da palavra, advinda em grande parte de uma ética neoescolástica, Vieira buscava a conservação do reino, em anos críticos, procurando congregar os vassallos e assim viabilizar a “dimensão miraculosa” do golpe de dezembro de 1640.

⁵⁶ *Idem.*

⁵⁷ VAINFAS. *Op. cit.*, p. III.

⁵⁸ Carta de D. João IV ao conde de Vidigueira; Lisboa, a 11 de março de 1647. In: *Cartas de El-Rei D. João IV. Op. cit.*, p. 55-58.

Referências bibliográficas

Fontes

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Bahia – Luíza da Fonseca, documento 1589.

AQUINO, Tomás de. *Escritos históricos e políticos de Santo Tomás de Aquino*. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2005.

COELHO, Laranjo. *Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira (Marquês de Niza), embaixador em França*. 2 Vols. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1940.

VIEIRA, Antônio. *Escritos históricos e políticos*. Estabelecimento dos textos, organização e prefácio Alcir Pécora. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *Cartas*. Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. Vols. I e III. São Paulo: Globo, 2009.

Um diálogo epistolar: D. Vicente Nogueira e o Marquês de Niza (1615-1654). Introdução e edição: João Carlos Gonçalves Serafim. Supervisão científica: José Adriano de Freitas Carvalho. Porto: Afrontamento, 2011.

Livros, artigos, teses e dissertações

ALBUQUERQUE, Martim. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa: ensaio de história das ideias políticas*. Lisboa: FLUL, 1974.

AZEVEDO, João Lúcio de. *História de Antônio Vieira*. Tomo I. São Paulo: Alameda, 2008.

BARBAS HOMEM, António Pedro. *Judex Perfectus: função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal: 1640-1820*. Lisboa: Almedina, 2003.

BENTO, António. “Maquiavel e maquiavelismo na Razão de Estado da Contrarreforma”. In: BENTO (org.). *Maquiavel e o maquiavelismo*. Lisboa: Almedina, 2012, pp. 23-61.

- BETHENCOURT, Francisco. “Competição entre impérios”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. *História da Expansão Portuguesa: do Índico ao Atlântico (1570-1697)*. Vol. II. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, pp. 361-385.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. In: *Almanack Brasiliense* n. 02, 2005.
- _____. “As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”. In: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. *A trama das redes: política e negócios no império português. Séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 343-371.
- CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência: doutrinas políticas no Portugal do século XVII*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012.
- CARDIM, Pedro. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998.
- _____. *O Poder dos afetos: ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. Tese (Doutorado em História). Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, p. 14.
- COSTA, Fernando Dorés. *A Guerra da Restauração: 1641-1668*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.
- COSTA, Leonor Freire. *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663)*. 2vols. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.
- ELLIOTT, John H. “La Corona y los colonizadores”. In: *Impérios del mundo Atlántico: España y Gran Bretaña en América (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 2006, p. 189-238.
- FERREIRA, Letícia dos Santos. *Amor, sacrifício e lealdade: o donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a paz de Holanda (Bahia, 1661-1725)*. Dissertação de mestrado apresentada ao PPGH da UFF. Niterói: UFF, 2010.
- FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima. “Monarquia Pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII”. In: *Revista Tempo*, vol.14, n° 27, pp. 49-63.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II*. Lisboa: Sá da Costa, 1978.

- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal: séc. XVII*. Lisboa: Almedina, 1994.
- _____. “A fazenda”. In: HESPANHA, A. M. (coord.) *História de Portugal, o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998.
- _____. “Porque é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos Trópicos”. In: SOUZA, Laura; Júnia; BICALHO, Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 39-62.
- KRAUSE, Thiago. *Em Busca da Honra. A remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.
- LOUREIRO, Marcello. *A Gestão no Labirinto. Circulação de informações no Império Ultramarino português, formação de interesses e construção da política lusa para o Prata (1640-1705)*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2012.
- _____. “O Conselho Ultramarino e sua pauta: aspectos da comunicação política da monarquia pluricontinental (1640-1668): notas de pesquisa”. In: *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, 2013. (Consultado em 28 de fevereiro de 2014; URL: «<http://nuevomundo.revues.org/65830>»).
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o nordeste: 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1978.
- _____. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Alameda, 2008.
- MONTEIRO, Nuno & CARDIM, Pedro. “A centralidade da periferia: prata, contrabando, diplomacia e guerra na região platina (1680-1806)”. In: *História, histórias*. Brasília, vol. 1, n. 1, 2013.
- _____. “A Restauração (1640-1668)”. In: RAMOS, Rui (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos livros, 2009, p. 295-329.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercês e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.
- RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância*. São Paulo: Alameda, 2008.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

R E V I S T A A N G E L U S N O V U S

TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. 2 vols. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.

VAINFAS, Ronaldo. *Antônio Vieira: jesuíta do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

VALLADARES, Rafael. *Portugal y la monarquía hispánica*. Madri: Arco Libros, 2000.